



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2024 – SEMSA

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o inciso I do art. 72 da Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021, que aduz que “o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”, c/c inciso VIII do art.75 nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Secretária. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Controle e Atendimento de Demandas Judiciais

Responsável pela Demanda: GLEYCIANE CRISTINA DA S.R.BARROSO **Matrícula:** 80684

2 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

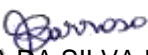
Nome: : GLEYCIANE CRISTINA DA S.R.BARROSO

Matrícula: 80684

Cargo: CHEFE SECAO CONT.ENT.INS.D.JUD

Lotação: SEMSA

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.


GLEYCIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES BARROSO
CHEFE SECAO CONT.ENT.INS.DEMANDA JUDICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 - BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 - SANTARÉM/PA

3- IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS - CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL MAMY POKO XXG VESTE FÁCIL PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DO PROCESSO: Nº 1007301-07.2024.4.01.3902 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM-PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRALDAS - CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL MAMY POKO XXG VESTE FÁCIL	UNIDADE	1.800	R\$: 3,36	R\$: 6.048,00
VALOR TOTAL				R\$: 6.048,00	

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Santarém, necessita da aquisição de **fraldas - calça descartável infantil mamy poko xxg veste** fácil contratação de empresa especializada para o cumprimento de decisão judicial para o fornecimento dos insumos, cumprimento dos deveres constitucionais, legais e infralegais, os insumos apresentados na demanda judicial, pode trazer prejuízo a saúde do paciente, caso não seja atendido com urgência, pode acarretar complicações graves para a saúde da paciente, incluindo infecção urinária gravíssima que leva o paciente a internação hospitalar para poder realizar tratamento endovenosos, comprometimento do desenvolvimento físico, e o surgimento ou agravamento de doenças.

Deve-se considerar que as demandas oriundas de concessão de tutelas de urgência, sentenças ou acórdãos não seguem a lógica dos medicamentos ou produtos rotineiramente licitados, integrantes ou não do componente básico do RENAME. A realidade é traduzida pela necessidade de cumprimentos de decisões judiciais que normalmente seguem as prescrições juntadas aos autos.

A aquisição dos insumos e medicações discriminados na tabela anexa, atendem às decisões judiciais, de modo a **garantir seu cumprimento integral**, uma vez que, em regra, tais decisões carregam também a **ordem de bloqueio de recursos sob gestão do Fundo Municipal**, o que impacta negativamente a gestão municipal. Considerando o artigo 196 da Carta Magna: **“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”**. Tendo em vista o art. 37, XXI da CF/1988: **“Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”**.

Na qualidade de alcançarmos os melhores resultados na prestação dos serviços públicos, assim com o objetivo específico o cumprimento de decisões judiciais cumprimento dos deveres constitucionais, legais e infralegais, evitando assim o bloqueio de recursos do fundo municipal.

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 5.1 Cumprimento da decisão judicial, evitando assim bloqueio de recursos do fundo municipal.
5.2 Colocando em prática a integralidade e resolubilidade ao paciente, evitando assim danos maiores a saúde do mesmo.

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

- 6.1. Previsão de assinatura do contrato até o dia 03/05/2024.

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
(X) Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
() Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser uma prestação de serviços técnicos de nótoria especialização, conforme inciso III, “b” do art. 74 da NLLC. Tais atos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 – BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 – SANTARÉM/PA

que se verifique a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que ateste o referido ato.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.

8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.3.1. O prazo de entrega dos serviços será de **até 07 (sete) dias**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

9.3.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMSA que indicará as especificações e demais informações necessárias;

9.3.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, no setor **NÚCLEO DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO FARMACÊUTICA “CAF/ ALMOXARIFADO”** sito a Trav.: Assis de Vasconcelos, 617 - Aldeia, CEP 68040-510, Santarém – PA, 68040-510.

9.4. DO PAGAMENTO:

9.4.1. A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pa, Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando

a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 - BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 - SANTARÉM/PA

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMSA.

10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

10.1. Encaminhe-se a presente demanda o Sr. Secretário Municipal de Saúde (DFD e Anexo), objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém-Pa, 28 de maio de 2024.

GLEYCIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES BARROSO
CHEFE SECAO CONT.ENT.INS.DEMANDA JUDICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. MENDONÇA FURTADO, 2440 - BAIRRO: ALDEIA- CEP: 68040-050 - SANTARÉM/PA

ANEXO I DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE **FRALDAS - CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL MAMY POKO XXG VESTE FÁCIL** PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL NO **PROCESSO: Nº 1007301-07.2024.4.01.3902 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SANTARÉM-PARÁ.**

Nº	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	FRALDAS - CALÇA DESCARTÁVEL INFANTIL MAMY POKO XXG VESTE FÁCIL	UNIDADE	1.800